



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64132.001383/2025-87**

Cód verificador: 74c0e681-e023-4f2a

ASSUNTO: inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

INTERESSADO: Ch Almo, Fiscal Administrativo, Ch SALC, OD

Órgão de Origem: 14º Batalhão Logístico

Data da Criação: 12/03/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registro de Gestão

Data da Autação: 24/03/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 41-Almx/14º B Log (a)
- 2- DFD160185_000018_2024.pdf (c)
- 3- 5. TERMO DE INEXIGIBILIDADE.docx (c)
- 4- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64132.001383/2025-87
- 5- DFD160185_000018_2024_assinado.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64132.001383/2025-87
- 7- Despacho Nº 145-Almx/14º B Log
- 8- Despacho Nº 146-Almx/14º B Log
- 9- 4. 2025-01-13_O_008_boletim_interno.pdf
- 10- ETP_160185-000033-2025_assinado_assinado.pdf
- 11- TR160185_000021_2025_282_29_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 12- 5. TERMO DE INEXIGIBILIDADE_%283%29.docx_assinado.pdf
- 13- 4. Memória de Cálculo_CORREIOS_FEITO.docx.pdf
- 14- MR160185_000029_2025_(2)_assinado.pdf
- 15- 3. ESTIMATIVA_DA_DESPESA_-_CORREIOS_FEITO.docx_assinado.pdf
- 16- NS 47 - Fatura Ref Janeiro.pdf
- 17- NS 571 - Fatura Ref Março.pdf
- 18- NS 801 - Fatura Ref Abril.pdf
- 19- NS 1069 - Fatura Ref Maio.pdf
- 20- NS 1418 - Fatura Ref Junho.pdf
- 21- NS 1610 - Fatura Ref Julho.pdf
- 22- NS 1990 - Fatura Ref Agosto.pdf
- 23- NS 2313 - Fatura Ref Setembro.pdf
- 24- NS 2480 - Fatura Ref Outubro.pdf
- 25- NS 2760 - Fatura Ref Novembro.pdf
- 26- NS 3146 nov 23.pdf
- 27- NS 3425 dez 23.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64132.001383/2025-87
- 29- Requisição Nº 166-Almx/14º B Log
- 30- 84- 2025NC009160 - ATD COMPLEMENTO DE CONCESSIONARIAS DE CORREIOS.pdf
- 31- Despacho Nº 339-Almx/14º B Log
- 32- Despacho Nº 352-Almx/14º B Log
- 33- NE_160185_2025NE000258_v002_34028316000103_20250526115036.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64132.001383/2025-87

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Termo de Abertura Nº 41-Almx/14º B Log

Recife, PE, 12 de março de 2025.

Assunto: inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Anexos:

[1\) DFD160185_000018_2024.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 18/2024.


Chefe do Almoxarifado



Código de verificação: v1+4-I5DX-m17l-3sm7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64132.001383/2025-87

Em 14/04/2025 às 08:35, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD160185_000018_2024.pdf, 5. TERMO DE INEXIGIBILIDADE.docx do presente processo pelo seguinte motivo: para correção da demanda.


Chefe do Almoxarifado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 18/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Aquisições Licitações e Contratos	15/05/2025 00:00	160185	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Serviços postais			
Justificativa da prioridade			
Alta necessidade de envio de documentos para gestão das atividades administrativas do Batalhão.			

2. Justificativa de Necessidade

- O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada. Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- A contratação da prestação do serviço postal através do processo de Inexigibilidade de Licitação, de forma contínua, é fundamental para o pleno funcionamento das atividades administrativas do Batalhão, como por exemplo a análise de processos licitatórios pela Advocacia Geral da União, como a transmissão desses documentos entre os órgão participantes. Além disso, torna-se indispensável para o recebimento de materiais que fortalecem a nossa comunicação social e propagam a mensagem do exército aos cidadãos brasileiros pelo CCOMSEX. Portanto, não havendo tal prestação do serviço poderá efetivamente acarretar total prejuízo e paralisação na estrutura organizacional das atividades desenvolvidas no âmbito do Batalhão

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais



Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	COMUNICAÇÃO POR CORREIO	12,00	125,00	1.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64132.001383/2025-87

Em 14/04/2025 às 08:35, faço anexar ao presente processo 64132.001383/2025-87, o(s) documento(s): DFD160185_000018_2024_assinado.pdf.


Chefe do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 145-Almx/14º B Log

Recife, PE, 14 de abril de 2025.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado de Setor de Material.
Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesa

[Redação]
Fiscal Administrativo



Código de verificação: oXIH-HnWa-+0Nz-7CRM




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 146-Almx/14º B Log

Recife, PE, 14 de abril de 2025.

Assunto: despacho do ordenador de despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.


Comandante do 14º Batalhão Logístico



Código de verificação: d6SR-fCrp-EAO9-S4kg



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

Quartel em Recife-PE, 13 de janeiro de 2025
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 8/2025

Para conhecimento deste batalhão e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

1. ESCALA DE SERVIÇO

SERVIÇO INTERNO

Para o dia 14 JAN 25 (terça-feira)		
- Of Btl		
- Adj Of		
- Cmt Gd		
- Cb Gd		
- Guarda ao Quartel		
- Guarda à Praça Ipiranga		
- Sgt Dia às Cias		

- Motorista de Dia	
- Cb Dia Cia C Ap/Cia Trnp	
- Cb Dia Cia Sup	
- Cb Dia Cia Mnt	
- Permanência Alj S Ten/1º Sgt/ Alj Sd EV	
- Permanência Alj Cb/Sd EP e Alj 2º Sgt/3º Sgt	
- Graduado de Dia ao Rancho	
- Cozinheiro	
- Auxiliar de Cozinheiro	
- Padeiro	
- Armeiro	
- Corneteiro	

2. ESCALA DE SOBREAviso

Para o dia 14 JAN 25 (terça-feira)	
- Bombeiro de Dia	

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. REUNIÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE MILITARES E EX - MILITARES EM TRATAMENTO DE SAUDE - Relatorio

Foi realizada na Formação Sanitária do Batalhão (FSB), em 07 JAN 25, a reunião semanal com os militares em Licença para Tratamento de Saúde (LTS), reintegrados, encostados e adidos, conforme o BI nº 230, de 10 DEZ 24, tendo sido verificadas as seguintes alterações:

[Redacted]
Não compareceu
[Redacted]
Não compareceu
[Redacted]
Não compareceu
[Redacted]
Não compareceu

Sd EV [REDACTED]

Sd EV [REDACTED]

Sr [REDACTED]

Sr [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Ch FSB, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 73787, de 8 de janeiro de 2025, da(o) Cia Sau)

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se pronto para o serviço no dia 10 de janeiro de 2025, por término de participação na Força-Tarefa Logística Humanitária (FT Log Hum), empregada na Operação Acolhida.

Cap [REDACTED]

Em consequência, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73826, de 10 de janeiro de 2025, da(o) S1)

Apresentou-se pronto para o serviço no dia 10 de janeiro de 2025, por término de participação na Força-Tarefa Logística Humanitária (FT Log Hum), empregada na Operação Acolhida.

1º Ten [REDACTED]

Em consequência, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73830, de 10 de janeiro de 2025, da(o) S1)

2) FUNÇÃO - Respondendo

Passa a responder pela função de Oficial de Munições do 14º B Log, em 13 JAN 25, cumulativamente com as funções que já exerce, o seguinte militar, em virtude do afastamento temporário (férias), da 2º Ten [REDACTED] (Oficial de munições titular) e do 1º Ten [REDACTED] (Oficial de munições substituto):

1º Ten [REDACTED]

Em consequência, o S1 e os demais os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73833, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

Passa a responder pela função de Encarregado do Setor Financeiro, em 13 JAN 25, cumulativamente com as funções que já exerce, o seguinte militar, em virtude do afastamento temporário (férias), do 2º Ten [REDACTED] (Encarregado do Setor Financeiro titular) e da 2º Ten [REDACTED] (Encarregado do Setor Financeiro substituto):

2º Ten [REDACTED]

Em consequência, o S1 e os demais os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73834, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

3) FÉRIAS FRACIONADAS - Concessão

De acordo com o inciso II, do § 1º, do Art 451, da Portaria do Comandante do Exército Nr 039, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Boletim do Exército Nr 6, de 6 de fevereiro de 2015, foi concedido ao militar, um período de 10 (dez) dias de férias relativas a 2024, a contar de 13 de janeiro de 2025 e término em 22 de janeiro de 2025 (1ª parcela - 2º período), devendo se apresentar pronto para o serviço em 23 de janeiro de 2025, restando-lhe, ainda, 20 (vinte) dias.

1º Ten [REDACTED]

2º Ten [REDACTED]

Em consequência, o S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73838, de 13 de janeiro de 2025, da(o) Cia Mnt)

c. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à inspeção de saúde, pelo MPGu/RECIFE (H Mil A RECIFE), com a finalidade de término de incapacidade temporária ou restrição.

Cb [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU, a Cia Sau e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73790, de 8 de janeiro de 2025, da(o) Cia Sau)

Seja submetido à inspeção de saúde, pelo MPGu/RECIFE (H Mil A RECIFE), com a finalidade de término de incapacidade temporária ou restrição.

2º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU, a Cia Sau e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2) NÚPCIAS - Concessão

Seja concedido ao militar, 08 (oito) dias de núpcias, no período de 10 a 17 Janeiro de 2025, de acordo com a letra c) do inciso XV do Art. 23 do RISG.

Cb [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Seja concedido ao militar, 08 (oito) dias de núpcias, no período de 10 a 17 de Janeiro de 2025, de acordo com a letra c) do inciso XV do Art. 23 do RISG.

Cb [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

3) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se pronto para o serviço em 09 de janeiro de 2024, por término de 10 (dez) dias de férias relativas a 2023, computando, assim, 30 (trinta) dias de férias gozadas.

1º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73818, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

4) FÉRIAS - Concessão

Concedo ao militar, 30 (trinta) dias de férias relativas a 2024, a contar de 10 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 08 de fevereiro de 2025.

1º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73819, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

Concedi ao militar, 15 (quinze) dias de férias relativas a 2024, a contar de 23 de dezembro de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 07 de janeiro de 2025, totalizando, 30 (trinta) dias de férias gozadas.

1º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73821, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

5) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se pronto para o serviço em 07 de janeiro de 2025, por término de 15 (quinze) dias de férias relativas a 2023, computando, assim, 30 (trinta) dias de férias gozadas.

1º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73822, de 9 de janeiro de 2025, da(o) CCAp)

6) PLANO DE FÉRIAS - Inclusão

Seja incluído no plano de férias relativas a 2024, na modalidade fracionada, em três períodos:

- 1ª Parcela (3º período): 11 a 20 FEV 25 - 10 (dez) dias
- 2ª Parcela (5º período): 23 Abr 25 a 2 MAIO 25 - 10 (dez) dias
- 3ª Parcela (11º período): 1º a 10 OUT 25 - 10 (dez) dias

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU, o SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73828, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Cia Mnt)

7) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE LICENÇA PATERNIDADE

Apresentou-se pronto para o serviço em 10 de janeiro de 2025, por término de licença paternidade.

Cb [REDACTED]

Em consequência, o S1, o Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 73839, de 13 de janeiro de 2025, da(o) Cia Mnt)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado

(PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado)

Nomeio os militares abaixo relacionados para emitir um Parecer Técnico, conforme solicitado no DIEx nº 6-FA/10º ESQD C MEC, de 3 JAN 25, de uma viatura administrativa do 10º ESQD C MEC. Com base no anexo F, das Instruções Complementares, da Separata Nr 2 ao BE 27/02 (NARMNT), de 05 de julho de 2002.

2º Ten [REDACTED]

Oficial encarregado

2º Sgt [REDACTED]

Assessor técnico

Em consequência, os referidos militares deverão se apresentar à Fisc Adm daquela SU para providências.

(Nota nº 73832, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Fisc Adm)

b. PARECER TÉCNICO - Nomeação de Encarregado - (sem efeito)

Torno sem efeito a nomeação do 2º Ten [REDACTED] para emitir um Parecer Técnico, constante no Boletim Interno Nr 5, de 08/01/2025, por estar previsto a referida militar entrar de férias no dia 13 JAN 24.

2º Ten [REDACTED]

Em consequência, o S4, o Fisc Adm, o militar e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Autorização para saque

Autorizo o saque do Auxílio Alimentação em favor do militar, por estar prestando serviços de vigilância, conservação e manutenção das instalações do Forte Nazaré, situado no Cabo de Santo Agostinho-PE, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas e inferior a 24 horas, ficando impossibilitado, por imposição do horário e local de trabalho, de ser alimentado por conta da União ou em sua residência, nos dias 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 14, 15 e 16 de **Outubro de 2024**, de acordo com o Art 2º da Port Cmt Ex nº 419, de 21 Ago 02, e inciso II do Art 67 do Decreto Nr 4.307, de 18 Jul 02.

Cb [REDACTED]

Em consequência, o SPP tome conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 73835, de 10 de janeiro de 2025, da(o) Cia Trnp)

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

CUMPRIMENTO DE PRISÃO - Soltura de Preso

O seguinte militar da Cia Trnp foi posto em liberdade, após a parada diária do dia 11 de janeiro de 2025, por ter cumprido prisão disciplinar por 3 (três) dias, iniciada no 8 de janeiro de 2025, como solução do Processo Nr 112-Cia Trnp, de 6 de janeiro de 2025.

Sd EV [REDACTED]

(Nota nº 73861, de 13 de janeiro de 2025, da(o) S1)

O seguinte militar da Cia Trnp foi posto em liberdade, após a parada diária do dia 13 de janeiro de 2025, por ter cumprido prisão disciplinar por 5 (cinco) dias, iniciada no 8 de janeiro de 2025, como solução do Processo Nr 112-Cia Trnp, de 6 de janeiro de 2025.

Sd EV [REDACTED]

(Nota nº 73862, de 13 de janeiro de 2025, da(o) S1)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED]
Comandante do 14º B Log

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.001383/2025-87

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva apontar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração formalizada através do Documento de Formalização da Demanda, qual seja, a contratação dos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), mais a fabricação, emissão de selos e de outras formas de franqueamento postal para suprir as necessidades de envio de documentos para esta Organização Militar.

2.2 Esta análise substituirá o atual contrato 03/2020 firmado entre esta Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo.

2.3 Os serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos são: carta; e-carta; telegrama, selo, malote, sedex-envelope.

2.4 A fundamentação legal da contratação segue a Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta:

"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal."

2.5 Considerando que o objeto desta contratação é composto pelos serviços de Malote e Carta Comercial, tem-se que, tais serviços enquadram-se nas definições apresentadas nos incisos I e II do artigo supracitado, sendo, portanto, de exploração privativa da ECT.

2.6 Diante do exposto, o dispositivo legal aplicável à contratação é o art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pois a ECT é a única prestadora autorizada por Lei a realizar os serviços ora pretendidos, configurando-se, por conseguinte, uma hipótese de inviabilidade de competição:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

2.7 Neste sentido, cumpre recordar que para os serviços exclusivos, os contratos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS seguem os termos da Orientação Normativa 36/2011, qual seja:

2.8 IN 36/2011 AGU: "A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

2.9 A presente demanda é formada exclusivamente para atender aos serviços ditos exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, quais sejam os serviços de carta, e-carta, telegrama, selo, malote, e sedex-envelope.

2.10 A prestação de serviços postais constitui-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim desta Organização Militar, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos em âmbito local e federal.

2.11 Rotineiramente, tramitam pelo protocolo do 14º Batalhão Logístico, documentos a serem remetidos através de serviços postais de cartas, sendo ainda necessária a aquisição de produtos, como selos, envelopes e caixas de encomendas, conforme necessidade.

2.12 Além dos serviços e aquisições rotineiras, outros podem vir a ser necessários, como é o caso dos serviços de correios internacional, impressos especiais e sistema de postagem eletrônica.

2.13 Assim, necessária a contratação de serviços postais e de encomenda que contemple todas as necessidades do órgão que, conforme sua natureza demandam o envio de correspondências e afins.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços postais deverão ser executados majoritariamente com as origens e/ou destinos nacionais, ou seja, dentro de território brasileiro.

4.2 Novos endereços poderão ser inseridos quando da execução dos serviços. A relação do subitem acima não é exaustiva, podendo, inclusive, ser de âmbito internacional..

4.3 Os termos e condições dos serviços a serem prestados seguem o padrão adotado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme Termo de Condições.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os serviços da demanda foram analisados e diligenciados para obter a diferenciação dos possíveis de contratação direta e/ou inexigibilidade na contratação. **Neste sentido, os itens da presente demanda, que se enquadram como serviços exclusivos, são os que seguem:**

- Aquisição de produtos postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, previstos na Tabela de Produtos da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional, especialmente selos e caixas de encomenda;
- **Serviços de Correio Internacional**, compreendendo a remessa de objetos internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional;
- **Mala Direta Básica** – Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.
- **Carta Comercial** – Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas, sendo que opcionalmente poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado - VD.
- **Serviços Telemáticos** – Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional: Telegrama (Internet, Balcão de agência e Fonado), Carta via internet e Serviço Fax Post.
- **Malote** – Coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.
- **Sedex Encomenda** – Serviço de envio expresso de documentos.

5.2 No perfil de postagem desta Unidade predominam os serviços de Carta, Malote e Sedex-documento, contudo é do interesse desta Organização Militar a contratação das demais modalidades acima a fim de que, em caso de eventual necessidade de envio urgente, não haja imprevisto ou mesmo impossibilidade de remessa imediata.

5.3 Nos termos da IN 65/2021 - SEGES, art. 7, as contratações por inexigibilidade de licitação necessitam de justificativas e comprovações de que o preço ofertado é o condizente com o praticado no mercado. Neste sentido, e na permissão do inciso II do referido artigo, é possível verificar os valores praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através da Tabela de Preços Bronze I - Encomendas e Postal;

5.4 Neste sentido, conclui-se que a contratação dos serviços exclusivos de transporte de correspondências e afins cingem-se num valor global anual de R\$ 18.226,82, para a vigência indeterminada.

5.5 Com estas informações e conhecendo a necessidade específica desta OM, concluiu-se que a demanda será atendida através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, os termos da IN 36/2011 AGU, a depender da comprovação da vantagem.

5.6 O levantamento de mercado inicial adotou as diretrizes da Instrução Normativa SEGES / ME 65, de 07 de julho de 2021, a qual indica que para as contratações por inexigibilidade de licitação resta imperioso demonstrar que o valor ofertado pela empresa se adequa ao valor praticado no mercado.

5.7 Assim, recorda-se que por serem monopolizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, os preços dos serviços são tabelados, cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, verbis:

"Art. 32 - O serviço postal e o serviço de telegrama são remunerados através de tarifas, de preços, além de prêmios "ad valorem" com relação ao primeiro, aprovados pelo Ministério das Comunicações."

5.8 Neste sentido, os valores unitários a serem cobrados serão aqueles tabelados pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a depender do Pacote de Serviços contratado.

5.9 Do levantamento dos extratos de faturas relativos ao contrato atualmente vigente celebrado entre esta OM Log e e a ECT extraiu-se os valores deste estudo técnico preliminar, a partir das Notas fiscais de Janeiro de 2024 a Janeiro de 2025, ademais, foram adicionadas 03 notas fiscais de outra unidade do Exército.

5.10 Nesta métrica, entre os pacotes possíveis, sugere-se a contratação do PACOTE BRONZE (sem cota mínima mensal), o qual não exige o faturamento específico de valores por mês. Cumpre esclarecer que em que pese o valor estimado mensal indicado, este é o mais apropriado em um primeiro momento de vigência inicial nesta nova metodologia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços exclusivos a serem contratados serão aqueles descritos no subitem 5.10 possíveis do PACOTE BRONZE (sem cota mínima), quais sejam os exclusivos relacionados aos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), mais a fabricação, emissão de selos e de outras formas de franqueamento postal para suprir as necessidades de envio de documentos para esta Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme indicado na necessidade da contratação, a demanda se direciona a contratação dos serviços exclusivos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, abrangendo CARTA (carta, e-carta, v-post, FAC, telegrama e selo), MALOTE e SEDEX-envelope.

7.2 Conforme método de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, tal qual apresentado no Formulário Único anexo a este processo (53117.003150/2020-86), os itens acima exclusivos estão distribuídos nas várias modalidades de pacotes disponíveis para contratação, os quais deverão ser firmados considerando o valor estimado global dos serviços.

7.3 Neste sentido, segue inicialmente o histórico de utilização dos serviços exclusivos por esta Administração, conforme Relatório de Consumo NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024. Obs, em fevereiro de 2024 não houve fatura.

HISTÓRICO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EBCT	
ANO DE 2023/24	
VALOR	MÊS
230,86	NOV/23
41,10	DEZ/23
77,62	JAN/24
530,15	MAR/24
117,15	ABR/24
93,24	MAI/24
219,79	JUN/24
66,20	JUL/24
72,20	AGO/24
56,87	SET/24
270,60	OUT/24
74,91	NOV/24

7.4 A tabela acima é formada por serviços exclusivos, conforme NF utilizadas no contrato anterior. Esse histórico visa verificar a metodologia aplicada para definir os valores a serem utilizados no contrato.

7.5 Após análise dos serviços exclusivos e dos faturamentos mencionados, foi verificado que os valores mensais cingem-se em torno de R\$ 154,22 (Cento e cinquenta e quatro e vinte e dois centavos). O valor médio anual encontrado foi de R\$ 1.850,69. O valor médio mensal é de R\$ 154,22. Desse valor será acrescentado 15% a título de segurança para essa unidade gestora, chegando ao valor de R\$ 2.128,29.

7.6 A contratação de todos os serviços disponibilizados é necessária, pois caso haja futura necessidade desta OMS estarão previamente resguardadas, pela existência de contrato vigente. Além do mais, ressalte-se que a nova metodologia adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS através de Pacotes de Contratações oferece um roll mínimo padrão de serviços, o que permita uma análise futura da viabilidade de liberação para uso nesta Administração. Ainda, cumpre recordar que os valores e quantidades são estimados, restando a liquidação na correspondência da efetiva utilização.

7.7 Após o levantamento dos quantitativos mensais, procedeu-se ao cálculo da média para cada tipo de serviço, chegando-se aos quantitativos apresentado como demanda para o futuro contrato, os quais devem ser tomados como estimativa haja vista a

variação característica da prestação de serviços postais, bem como da aquisição de produtos postais, que oscila de acordo com a necessidade de postagem do Órgão em cada mês.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Na análise conjunta dos valores médios praticados por mês do período de NOVEMBRO/23 a NOVEMBRO/24, observou-se que a média ficou no valor em torno de R\$ 177,35. Acredita-se que os valores a serem considerados deverão ser aqueles em normalidade, apenas para os serviços exclusivos, e com margem de possíveis ajustes de quantidades e preços. Neste contexto, admite-se como estimativa de quantidades e valores os que seguem abaixo:

8.2 A contratação de todos os serviços disponibilizados é necessária, pois caso haja futura necessidade desta OMS, estarão previamente resguardadas, pela existência de contrato vigente. Além do mais, ressalte-se que a nova metodologia adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS através de Pacotes de Contratações oferece um roll mínimo padrão de serviços, o que permita uma análise futura da viabilidade de liberação para uso nesta Administração. Ainda, cumpre recordar que os valores e quantidades são estimados, restando a liquidação na correspondência da efetiva utilização.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação se dará para os serviços de transporte de correspondências, tal qual estabelece este estudo, constituindo-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim deste nosocômio, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos em âmbito local, estadual e nacional. A contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos mesmos, de forma a garanti-los nas dependências desta OM.

9.2 Neste sentido, diante das diversas localidades envolvidas, além da exclusividade da contratação, não há de se falar em parcelamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços a serem contratados substituirão o contrato atual firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, o qual tem vigência final no início de 2025. (Jan/25). De todo modo, o planejamento atual não resultará em contratação correlata ao interdependente dessas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento para aquisição de serviços postais, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo, incluído no PCA 2025.

11.2 Há plano de descentralização de recursos previstos para o período de vigência do contrato que encontra-se alinhado com o PCA e objetivos estratégicos da força.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se suprir as necessidades previstas com o exaurimento do Contrato atual de serviços postais do 14º além de atualizar o modo normativo do objeto, qual seja a manutenção dos serviços postais, a fim de manter a solução de continuidade.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços a serem contratados não exigem adequações aos ambientes para sua execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A responsabilidade socioambiental da contratação terá os parâmetros estabelecidos após a conclusão da Análise Prévia da Sustentabilidade a ser elaborada quando da conclusão deste planejamento inicial.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, torna-se viável a futura aquisição/contratação, mediante justificativas a serem descritas nas requisições.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 15:34:37.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, Memória de Cálculo e a Matriz de Gerenciamento de Riscos correspondente.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4. Memória de Cálculo_CORREIOS_FEITO.docx.pdf (112.51 KB)
- Anexo II - MR160185_000029_2025 (1).pdf (47.41 KB)

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	[REDACTED]	23/04/2025 10:59 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64132.001383 /2025-87

1. Definição do objeto

1.1. Contratação dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ: 34.028.316/0009-60, para prestação de serviço postais, onde se faz necessário que o 14º Batalhão Logístico, careça através dos serviços de envio ou recebimento de correspondências/ encomendas;

1.2. O prazo de vigência da contratação é INDETERMINADO contados da assinatura do termo de contrato, por se tratar de uma Inexigibilidade.

Esse entendimento já se encontrava sedimentado na Orientação Normativa AGU no 36/2011:

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

1.3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor anual estimado em R\$ 2.128,29 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), podendo variar para mais ou para menos.

1.3.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviços postais.

1.5. Identificação CATSER: 4286.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação legal da contratação segue a Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as

atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta:

"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal."

2.2. Considerando que o objeto desta contratação é composto pelos serviços de Malote e Carta Comercial, tem-se que, tais serviços enquadram-se nas definições apresentadas nos incisos I e II do artigo supracitado, sendo, portanto, de exploração privativa da ECT.

2.3. Diante do exposto, o dispositivo legal aplicável à contratação e o Artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/21, Inexigibilidade, de 01 de abril de 2021, pois a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a única prestadora autorizada por Lei a realizar os serviços ora pretendidos, configurando-se, por conseguinte, uma hipótese de inviabilidade de competição:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

"Neste sentido, cumpre recordar que para os serviços exclusivos, os contratos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- CORREIOS seguem os termos da Orientação Normativa 36/2011, qual seja:

IN 36/2011 AGU: "A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

2.4. Conforme também o previsto no **DECRETO Nº 12.124, DE 30 DE JULHO DE 2024**.

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, preferencialmente, contratar diretamente, nos termos do disposto no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de serviços postais não exclusivos; e

§ 1º Desde que técnica e juridicamente viável, é permitida a contratação dos serviços de que trata o *caput* em conjunto com outros serviços que possam ser contratados diretamente com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Ainda que contratados em conjunto com os serviços de que trata o *caput*, na forma prevista no § 1º, aos demais serviços não se aplica a preferência prevista neste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - serviço de comunicação multimídia - serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, inclusive o provimento de conexão à internet, com a utilização de quaisquer meios, regido pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e

II - serviços postais não exclusivos.

a) recebimento, expedição, transporte e entrega de impresso, cecograma e pequena-encomenda;

b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal e recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal;

c) coleta, envio e entrega de remessas expressas e econômicas e de objetos de encomenda, com ou sem valor mercantil, por via postal, incluída a etapa de devolução ao remetente;

d) serviço postal de logística integrada - oferta de produtos e soluções nacionais e internacionais para a gestão e a operação da cadeia de suprimentos e para a remessa de carga consolidada e fracionada, incluída a logística de insumos estratégicos de saúde; e

e) serviço postal eletrônico - conjunto de serviços de comunicações híbridos, que utiliza a estrutura postal para captação eletrônica, transmissão, impressão e entrega de objetos de correspondência ao destinatário.

Parágrafo único. A categoria de objeto de correspondência denominada impresso abrange a mala direta.

Art. 4º Para a contratação dos serviços a que se refere o art. 3º, *caput*, os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, na fase preparatória, consultarão a ECT sobre:

I - a disponibilidade do serviço na localidade escolhida e de acordo com as especificações e os requisitos definidos;

II - o interesse na contratação; e

III - a estimativa do preço.

§ 1º A consulta será acompanhada de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, e de outros documentos necessários à identificação adequada do serviço a ser contratado.

§ 2º Na hipótese de alteração das características ou do objeto do contrato a ser firmado, o órgão ou a entidade deverá encaminhar nova consulta à ECT, conforme o caso.

§ 3º O prazo para resposta à consulta é de vinte dias, contado da data de recebimento dos documentos pela ECT, prorrogável mediante acordo entre as partes.

§ 4º A consulta é dispensável na prorrogação de contratos, ressalvado o disposto no art. 7º, § 2º.

Art. 5º Caso apenas parte dos serviços a serem contratados possa ser prestada pela ECT, sobre essa parte incidirá a preferência de que trata este Decreto, desde que viável o parcelamento do objeto da contratação, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional notificarão a ECT para negociar a redução do preço, quando o preço informado na resposta à consulta a que se refere o art. 4º for incompatível com o praticado no mercado ou quando a prorrogação do contrato em vigor for economicamente mais vantajosa para a Administração.

§ 1º As partes disporão do prazo de quinze dias para negociarem a redução do preço, contado da data de notificação de que trata o *caput*.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Art. 7º A ECT poderão manifestar interesse em exercer a preferência de que trata este Decreto perante os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em relação a serviços prestados por meio de contratos passíveis de prorrogação.

§ 1º A manifestação de interesse de que trata o *caput* será acompanhada das informações e dos documentos previstos no art. 4º, *caput*.

§ 2º Observado o disposto no art. 8º, a preferência de que trata o *caput* será assegurada após decorrido o prazo de doze meses, contado da data de recebimento da manifestação de interesse.

§ 3º Durante o período de doze meses previsto no § 2º, a Administração poderá prorrogar o contrato que já esteja em vigor pelo prazo nele permitido.

Art. 8º Não se aplica a preferência de que trata este Decreto quando:

I - na resposta à consulta, a ECT informar que não há disponibilidade do serviço pretendido ou que não possui interesse em prestá-lo;

II - a consulta não for respondida no prazo;

III - notificada para negociar a redução do preço, a ECT, conforme o caso:

a) mantiver o preço incompatível com o praticado no mercado; ou

b) na hipótese prevista no art. 7º, a prorrogação do contrato em vigor for economicamente mais vantajosa para a Administração; ou

IV - o serviço de comunicação multimídia estiver sendo prestado por outra empresa estatal e estudo técnico preliminar concluir que a migração é técnica ou economicamente desvantajosa para a Administração.

§ 1º Configuradas quaisquer das hipóteses previstas no *caput*, os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional poderão, mediante decisão fundamentada, contratar os serviços com outra empresa.

§ 2º A ECT será notificada, no prazo de quinze dias, contado da data da decisão que deixar de aplicar a preferência de que trata este Decreto com fundamento em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos II a IV do *caput*.

Art. 9º A preferência de que trata este Decreto não se aplica à celebração de novos contratos cujos processos administrativos, na data de entrada em vigor deste Decreto, já tenham sido submetidos ao órgão de assessoramento jurídico para fins de análise da minuta do edital ou do contrato.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

A presente demanda é formada exclusivamente para atender aos serviços ditos exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, quais sejam os serviços de carta, e-carta, telegrama, selo, malote, e sedex-envelope/documento, conforme diligenciado junto a ECT.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo está baseada no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. A fundamentação legal da contratação segue a Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei no 14.133/21)

- A descrição da solução como um todo está baseada no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Pela baixa complexidade do objeto a ser contrato;

Pela natureza jurídica da Empresa Brasileira de Telégrafos e Correios.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Logística Verde

Otimização de rotas: Implementar tecnologia para otimizar rotas de entrega, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

Frota sustentável: Investir em veículos elétricos ou movidos a combustíveis menos poluentes, como biocombustíveis ou GNV, além de manter uma política de renovação e manutenção regular da frota para minimizar impactos ambientais.

Entrega por bicicletas e modais alternativos: Utilizar bicicletas, triciclos elétricos ou outros meios de transporte não poluentes em áreas urbanas, o que reduz a pegada de carbono.

2. Gestão de Resíduos

Redução de embalagens: Minimizar o uso de embalagens e utilizar materiais reciclados ou biodegradáveis. Incentivar os clientes a reutilizarem caixas e envelopes.

Programa de reciclagem: Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem nos centros de distribuição, agências e escritórios, com foco em reduzir a geração de resíduos sólidos.

3. Eficiência Energética

Energia renovável: Instalar painéis solares em centros de distribuição e agências para utilizar energia limpa e renovável.

Eficiência energética: Implementar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, como a modernização de sistemas de iluminação e ar condicionado, e adotar práticas de eficiência em equipamentos de TI.

4. Digitalização de Processos

Incentivo ao uso de serviços digitais: Promover o uso de serviços digitais, como o e-Carta e a Nota Fiscal Eletrônica, que substituem documentos físicos e reduzem o consumo de papel.

Automatização de processos: Investir em automação e tecnologia para reduzir a necessidade de deslocamento físico e processos manuais, diminuindo a emissão de carbono.

5. Engajamento Social e Ambiental

Educação ambiental: Desenvolver campanhas internas e externas para promover a conscientização ambiental entre colaboradores, clientes e fornecedores.

Apoio a iniciativas sustentáveis: Colaborar com programas sociais e ambientais que tenham impacto positivo na comunidade e no meio ambiente, como plantio de árvores, proteção de áreas verdes e apoio a projetos de reciclagem.

6. Certificações Ambientais

Adoção de padrões internacionais: Buscar certificações ambientais, como a ISO 14001, que demonstram compromisso com a gestão ambiental responsável e sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Por se tratar de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, a marca CORREIOS será utilizada em todo o serviço prestado.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução dos serviços será indeterminado, com início após a data da assinatura do termo de contrato.

5.2. Os serviços serão consumidos sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, respeitando a franquia do contrato Bronze e limitados ao quantitativo máximo previsto no CONTRATO.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem os serviços previstos no instrumento contratual;

5.3.2. O ciclo de faturamento dos serviços terá como período base o dia 01 ao 30 ou 31 do mês;

5.3.3. O faturamento será centralizado;

5.3.4. Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.

5.3.5. Data limite para a disponibilização da fatura na internet, 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, nos artigos 10º e 11º do Decreto n.º 9.507, de 25. 09.2018, e seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SLTI/MPOG no 05/17.

7.2. Para avaliar a qualidade do serviço serão utilizados como critério os seguintes controles: efetiva disponibilização, pela concessionária, da demanda dos *serviços postais* e a continuidade do serviço. Em relação à quantidade do serviço, serão controlados os preços praticados pelos Correios, devidamente autorizados, e conferidos os valores de consumo informados nas faturas em confronto com aqueles extraídos dos medidores existentes.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, nas datas previstas pela Agência Reguladora a qual a Empresa está submetida.

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com o prazo limite estabelecido na legislação vigente, por meio de Ordem Bancária de Banco com Lista Credores, ou por outro meio legal previsto.

7.3.2. O pagamento será efetuado após o “atesto” por servidor competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Empresa, da qual conterà o detalhamento dos serviços prestados.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. a data da emissão;

7.3.3.2. os dados do órgão contratante;

7.3.3.3. o período de prestação dos serviços;

7.3.3.4. o valor a pagar; e

7.3.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no caput, do art. 74, da Lei nº 14.133 /2021

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **MUNICIPAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.128,29

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.128,29, podendo variar para mais ou para menos.

9.2. É importante salientar que, neste caso, é impossível fazer uma previsão exata da demanda ou da quantidade dos serviços a serem contratados. Todavia, por serem essenciais, indispensáveis e insubstituíveis, serão contratados independentemente da sua quantidade.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTRES 171460

Fonte de Recursos 1000000000

PI: I3DACSPCORR

Naturezas de Despesa 339039

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 10:59:15.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

[Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO NUP	64132.001383/2025-87
OBJETO	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CONTRATADA	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos / CNPJ: 34.028.316/0001-03

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE (Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21)

1.1. Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.

1.2. Justifica-se tal procedimento, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E PARECERES TÉCNICOS QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS.

2.1. Inviabilidade de competição. Monopólio das atividades postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que torna inviável a competitividade, motivado pela Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso III, que permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição.

2.2. A escolha do fornecedor, decorre do regime de privilégio de que dispõe a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na prestação dos serviços postais. A ECT detém exclusividade para o fornecimento do objeto da contratação, conforme Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – Artigo 9º, incisos I, II e III e Artigo 27, que determina o regime de monopólio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos das atividades postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e expedição para o exterior de carta, cartão postal, correspondência agrupada, fabricação, emissão de selos e outras fórmulas de franqueamento postal, bem como o recebimento, transmissão e entrega de mensagens escritas. Esses serviços prestados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 6.538/78. As tarifas postais aplicadas a qualquer órgão público ou privado são as mesmas, não havendo diferença de tarifa para objetos postais. Portanto, é de fundamental importância a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação dos referidos serviços, evitando-se assim o comprometimento das operações de remessa e recebimento de documentos do 14º Batalhão Logístico.

2.3. A respeito da exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na exploração dos serviços postais, importante ressaltar o exposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.016, de 17 de maio de 2013, in verbis:

Art. 4º A ECT tem por objeto social, nos termos da lei:

- I - Planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;
 - II - Explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;
 - III - Explorar atividades correlatas;
 - IV - Exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.
- §1º A ECT terá exclusividade na exploração dos serviços de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, conforme inciso X do caput do art. 21 da Constituição.

2.4. O art. 9º da Lei nº 6.538 em seus incisos de I a III, além do inciso X do art. 21 da Constituição Federal dispõe respectivamente que:

Lei nº 6.538:

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

- I - Recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;
- II - Recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;
- III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

Constituição Federal:

Art. 21. Compete à União:

(...)

X - Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional

(...)

2.4. A Constituição do Brasil confere à União, em caráter exclusivo, a exploração do serviço postal e o correio aéreo nacional (art. 21, X). O serviço postal é prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), empresa pública, entidade da administração indireta da União, criada pelo Decreto – Lei (DL) nº509, de 10 de março de 1969.

2.5. Considerando a inviabilidade de competição e o monopólio das atividades postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

3. PRAZO

Indeterminado, com fundamento no Art. 109 da Lei 14.133/21.

4. VALOR DO CONTRATO

4.1. O contrato possui valor estimativo, não sendo possível afirmar ao certo quanto será o valor.

4.2. Consta da Estimativa da Despesa, baseado nos consumos dos últimos 12 meses da unidade, que o valor médio anual encontrado foi de R\$1.850,69. O valor médio mensal é de R\$154,22. Desse valor será acrescentado 10% a título de segurança para essa unidade gestora, chegando ao valor de R\$2.128,29.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. No caso em tela, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

No que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a Seção de Aquisições Licitações e Contratos anexarão nos autos:

- Extrato do SICAF
- Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- Consulta Consolidada (TCU, CNJ, CEIS, CNEP)
- Consulta CAD

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICIDADE

7.1. Autorizo a celebração do contrato, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, conforme os limites previstos na legislação.

7.2. **Publicidade:** Determino que o ato de autorização da contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 6º, LII; 174, I e § 2º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ANEXOS

Não há.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o 14º B Log

Nº do Item	Especificação	Und	Qtd	Justificativa
1.	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Sv	12	A aquisição justifica-se pois o 14 B Log necessita manter o fornecimento de serviço postal para a manutenção da sua vida administrativa. O valor foi obtido adicionando 10%
Valor total				R\$ 2.128,29.

OBS: Notas fiscais anexas a estimativa de custos.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
29/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação
14/04/2025 09:39

Objeto da Matriz de Riscos
Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Requisitos da contratação insuficientes	Atraso no processo licitatório.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

Ações Preventivas

P-01 Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos da contratação desnecessários	Requisito da contratação indevido.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

Ações Preventivas

P-01 Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas inadequadas de quantidades	de Estimativa maior que a necessidade da OM.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, gerando expectativa de compra junto aos fornecedores.

Ações Preventivas

P-01 Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias e documenta aplicação do método no processo de contratação. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 O chefe da SALC não recebe processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas inadequadas de preços	de Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando

questionados por partes interessadas

Ações Preventivas

P-01 A equipe de planejamento deve realizar exaustiva pesquisa de mercado através dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Análise da pesquisa de mercado para verificação da obediência aos parâmetros do art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME antes da divulgação do Edital. **Responsável:** [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

[REDACTED]

[REDACTED]

Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

ESTIMATIVA DA DESPESA	PESSOA JURÍDICA: Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos / CNPJ: 34.028.316/0001-03
------------------------------	--

Conforme art. 23 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021: *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Dessa forma, foi elaborado o mapa comparativo das faturas dos últimos 12 (doze) meses do 14º Batalhão Logístico. Sendo assim, foi possível analisar que o preço da concessionária está congruente, sem exageros. Obs, em fevereiro de 2024 não houve fatura.

Mapa comparativo das faturas dos últimos 12 (doze) meses:

ITEM	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Março/24	Abril/24	Maió/24
ENERGIA ELÉTRICA	230,86	41,10	77,62	530,15	117,15	93,24
	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24
	219,79	66,20	72,20	56,87	270,60	74,91
Valor total dos 12 meses	R\$ 1.850,69		Média de consumo mensal		R\$ 154,22	
O valor médio anual encontrado foi de R\$ 1.850,69. O valor médio mensal é de R\$ 154,22. Desse valor será acrescentado 15% a título de segurança para essa unidade gestora, chegando ao valor de R\$ 2.128,29.						

2. OBS: 12 Notas fiscais anexas.

Recife-PE, 22 de abril de 2025.



Almoxarife



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 22/01/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 207444	Nosso Número 212652932213521
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 77,62	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS		
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	81,40	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Valor Fatura	81,40	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 81,40 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,53 - COD.6228 (CSLL): R\$,81 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,44				
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

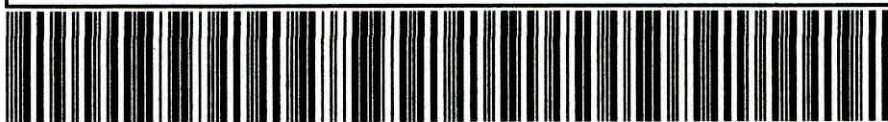
Corte Aqui



001-9

00190.00009 02126.529326 21352.100172 7 96030000007762

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 22/01/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 09/01/2024	Número do Documento 207444	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/01/2024	Nosso Número 212652932213521
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 77,62
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 81,40 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,53 - COD.6228 (CSLL) : R\$,81 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,44 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



NP 5
MS 47
105AN 24

**CONFIRI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 08/01/2024:**



FISCAL DE CONTRATO

**AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 08/01/2024:**



OD DO 14º B LOG

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57		Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 22/04/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO		Número do Documento 211343	Nosso Número 212652932217483
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 530,15
Demonstrativo:		(+) Outros Acréscimos	(-) Desconto
			(=) Valor Cobrado

CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	556,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00
	Valor Fatura	556,00
	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	7. Descontos	0,00
	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00

BASE CALC: 556,00 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 3,61 - COD.6228 (CSLL): R\$ 5,56 - COD.6243 (Cofins): R\$ 16,68

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

..... Corte Aqui



001-9 | 00190.00009 02126.529326 21748.300171 1 96940000053015

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 22/04/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 08/04/2024	Número do Documento 211343	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/04/2024	Nosso Número 212652932217483
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 530,15
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 556,00 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 3,61 - COD.6228 (CSL L): R\$ 5,56 - COD.6243 (Cofins): R\$ 16,68 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



- LF 30
- NP 126
- NS 571
- 09/04/24

CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 08/04/2024:



FISCAL DE CONTRATO

AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 08/04/2024:



OD DO 14º B LOG



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 21/05/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 213018	Nosso Número 212652932219175
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 117,15	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS		
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	122,87	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Valor Fatura	122,87	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 122,87 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,80 - COD.6228 (CSLL): R\$ 1,23 - COD.6243 (Cofins): R\$ 3,69				
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui

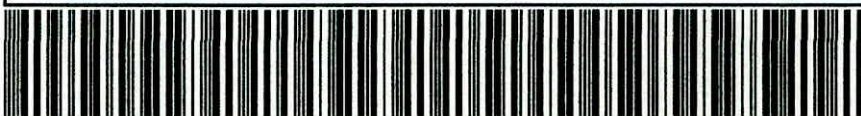


BANCO DO BRASIL


001-9


00190.00009 02126.529326 21917.500171 2 97230000011715

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 21/05/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 30/04/2024	Número do Documento 213018	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 09/05/2024	Nosso Número 212652932219175
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 117,15
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 122,87 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,80 - COD.6228 (CSLL): R\$ 1,23 - COD.6243 (Cofins): R\$ 3,69 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avallista					Autenticação



- NP 184
- NS 801
- 10/05/24

**CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 09/05/2024:**

FISCAL DE CONTRATO

**AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 09/05/2024:**

OD DO 14º B LOG

Item	Descrição	Valor	Valor Total
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

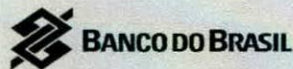


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário *****/*****	Vencimento 21/06/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 214668	Nosso Número 212652932220847
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 93,24	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS		
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	95,26	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	2,53	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Valor Fatura	97,79	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 97,79 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,64 - COD.6228 (CSLL): R\$,98 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,93				
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

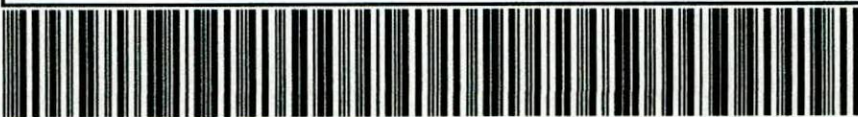
Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9 | 00190.00009 02126.529326 22084.700172 1 97540000009324

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 21/06/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****/*****
Data Documento 31/05/2024	Número do Documento 214668	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/06/2024	Nosso Número 212652932220847
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 93,24
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 97,79 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,64 - COD.6228 (CSLL) : R\$,98 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,93 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



N OPT Simples
 NP 272
 NS 1069
 R\$ 97,79

 OB 93,24
 DF 0,98
 DF 2,93
 DF 0,64



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57		Agência/Código Beneficiário *****/*****	Vencimento 22/07/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO		Número do Documento 217378	Nosso Número 212652932223593
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 219,79
Demonstrativo:		(+) Outros Acréscimos	(-) Desconto
CONTRATO		CRÉDITOS	
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	230,52	5. Lançamentos de Créditos 0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira 0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos 0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior 0,00
	Valor Fatura	230,52	Créd. Transferidos p/Prox. 0,00

BASE CALC: 230,52 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,50 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,31 - COD.6243 (Cofins): R\$ 6,92

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



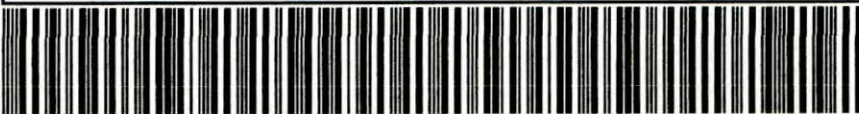
BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529326 22359.300179 9 97850000021979

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 22/07/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****/*****
Data Documento 30/06/2024	Número do Documento 217378	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/07/2024	Nosso Número 212652932223593
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 219,79
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 230,52 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,50 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,31 - COD.6243 (Cofins): R\$ 6,92 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE Pagador/Avalista					CNPJ: 09.593.838/0001-00 Ficha de Compensação

Autenticação



Nº 005
NR 366
NS 1418
VL = 219,79
DARF: 10,73
22/07/24

**CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 08/07/2024:**



FISCAL DE CONTRATO

**AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 08/07/2024:**



OD SUBSTITUTO DO 14º B LOG



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57		Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 21/08/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO		Número do Documento 219170	Nosso Número 212652932225406
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 66,20
Demonstrativo:		(+) Outros Acréscimos	(-) Desconto
			(=) Valor Cobrado

CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	64,35
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	5,07
	Valor Fatura	69,42
	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	7. Descontos	0,00
	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00

BASE CALC: 69,42 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,45 - COD.6228 (CSLL): R\$,69 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,08

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9 | 00190.00009 02126.529326 22540.600172 4 98150000006620

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 21/08/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 31/07/2024	Número do Documento 219170	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/08/2024	Nosso Número 212652932225406
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 66,20
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 69,42 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,45 - COD.6228 (CSLL) : R\$,69 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,08 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



Nº 095
 Nº 911
 Nº 1670
 03 = 66,20
 00RF = 3,22
 09/08/25

CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 08/08/2024:



FISCAL DE CONTRATO

Autorizo o pagamento das despesas
constantes neste documento em 08/08/2024:



OD DO 14º B LOG



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 23/09/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 220921	Nosso Número 212652932227181
Especie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 72,20	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
CONTRATO		DÉBITOS	CRÉDITOS	
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	75,72	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Valor Fatura	75,72	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 75,72 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD 6230 (PIS/Pasep): R\$,49 - COD.6228 (CSLL): R\$,76 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,27				
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



BANCO DO BRASIL

001-9

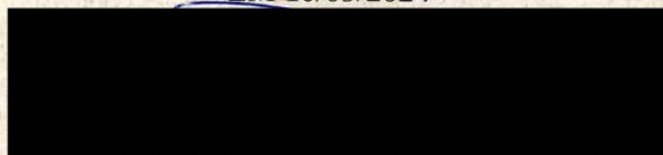
00190.00009 02126.529326 22718.100179 9 98480000007220

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 23/09/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 31/08/2024	Número do Documento 220921	Especie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 10/09/2024	Nosso Número 212652932227181
Uso do Banco	Carteira 17	Especie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 72,20
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 75,72 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD 6230 (PIS/Pasep): R\$,49 - COD.6228 (CSLL): R\$,76 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,27 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



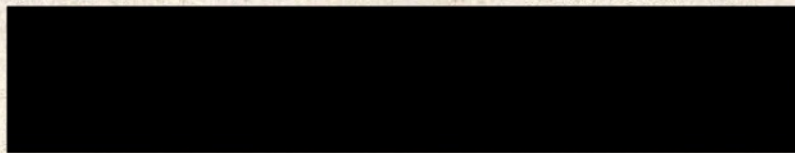
N.º OPT
 NP 539
 NS 1990
 OB = 72,20
 DART = 3,52

CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 10/09/2024



FISCAL DE CONTRATO

Autorizo o pagamento das despesas
constantes neste documento em 10/09/2024



OD DO 14º B LOG



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 21/10/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 221785	Nosso Número 212652932228057
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 56,87	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
CONTRATO	DÉBITOS	CRÉDITOS		
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	59,65	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Valor Fatura	59,65	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 59,65 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,39 - COD.6228 (CSLL): R\$,60 - COD.6243 (Cofins): R\$ 1,79				
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529326 22805.700170 9 98760000005687

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 21/10/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 30/09/2024	Número do Documento 221785	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/10/2024	Nosso Número 212652932228057
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 56,87
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 59,65 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,39 - COD.6228 (CSLL): R\$,60 - COD.6243 (Cofins): R\$ 1,79 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



NP 612
NS 2313 NE 308
OB = 56,87
DF = 2,78
21/10/24

CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 21/10/2024:



FISCAL DE CONTRATO

AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 21/10/2024:



OD DO 14º B LOG



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário *****	Vencimento 21/11/2024
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 224476	Nosso Número 212652932230769
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 270,60	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
CONTRATO		DÉBITOS		CRÉDITOS
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	338,00	5. Lançamentos de Créditos	-55,95
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00		
	4. Lançamentos de Débitos	1,74	7. Descontos	0,00
			8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Valor Fatura	283,79	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00

BASE CALC: 283,79 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,84 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,84 - COD.6243 (Cofins): R\$ 8,51

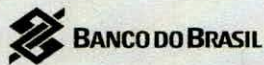
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.

Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9

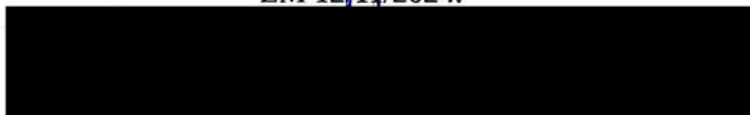
00190.00009 02126.529326 23076.900176 1 99070000027060

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 21/11/2024
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****
Data Documento 31/10/2024	Número do Documento 224476	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 12/11/2024	Nosso Número 212652932230769
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 270,60
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 283,79 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,84 - COD.6228 (CSL L): R\$ 2,84 - COD.6243 (Cofins): R\$ 8,51 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



to ops
NP 661
NS 2980
OB 270,60
DARF 13,19
13/11/24

**CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 12/11/2024:**



FISCAL DE CONTRATO

**AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 21/10/2024:**



OD DO 14° B LOG

14 BATALHAO LOGISTICO
RUA SAO MIGUEL 898
CNPJ: 09.593.838/0001-00
50850-000 RECIFE PE

DIEFI/CEFIN/GCOR
Contrato: 9912482137
Fatura: 0000226216
Vencimento : 23/12/2024

CNPJ BENEFICIÁRIO : 34.028.316/8635-78
Data/Hora Geração: 09/12/2024 11:12:08
Lote da Remessa: ECTAT0146248091224_A.TXT
Página: 1 de 1
Seq. : 08166

Demonstrativo / Extrato de Serviços

Postagem	Descrição do Serviço	Docto	Serv. Adic. CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD. VI	Unit. VI	Serv.	Desconto	Liquido	Vr. Declarado	Objeto
Fatura: 226216 Contrato: 9912482137 - 14 BATALHAO LOGISTICO												
Origem das Postagens: 32 - SE - PERNAMBUCO												
Cliente: 5390253 - 14 BATALHAO LOGISTICO												
Nr do Cartão: 0075338394 - SE - PERNAMBUCO - 14 BATALHAO LOGISTICO												
06/11/2024	CARTA REG FAT ETIQ	0017367482	54730	AGF RUA SAO MIGUEL	20	0000001	18,05	18,05	0,00	18,05	0,00	JU017367482BR
12/11/2024	CARTA REG FAT ETIQ	0017367598	56765	AGF RUA SAO MIGUEL	49	0000001	19,05	19,05	0,00	19,05	0,00	JU017367598BR
12/11/2024	PAC CONTRATO AGENCIA	0775689251	13481	AGF RUA SAO MIGUEL	751	0000001	40,23	40,23	0,00	40,23	0,00	PM775689251BR
Sub-Total do Cartão 0075338394							R\$ 77,33	R\$ 77,33				
Nr. do Cartão 0075338394 - 14 BATALHAO LOGISTICO												
CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)							
10138	CARTA REG FAT ETIQ	2	37,10	0,00	37,10							
04596	PAC CONTRATO AGENCIA TA	1	40,23	0,00	40,23							
Total		3	77,33	0,00	77,33							
Total dos Serviços :			5390253 - 14 BATALHAO LOGISTICO		R\$ 77,33							
Total das Postagens :			32 - SE - PERNAMBUCO		R\$ 77,33							
Descrição											Valor (R\$) D/C	
QUANTIDADE TOTAL: 3											77,33 D	
SERVIÇOS DO CICLO ATUAL											1,19 D	
ENCARGOS REF. FATURA: 221785R&00032 (Multas) Venc. 21/10/2024 Pagto. 24/10/2024											0,05 D	
ENCARGOS REF. FATURA: 221785R&00032 (Atualização) Venc. 21/10/2024 Pagto. 24/10/2024												
TOTAL GERAL DA FATURA											78,57	
BASE CALC: 78,57,ORG.PUB.FED.Art. 36,IN.RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 51 - COD.6228 (CSLL): R\$ 79 - COD.6243 (Cofins): R\$ 2,36												

N OPT Simples
NP 736
NS 2760
R\$ 78,57
OB 74,90
DF 0,79
DF 2,36
DF 0,51
13/12/24

NRHS

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 02126.529326 23254.500178 1 99390000007491

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: 14 BATALHAO LOGISTICO, RUA SAO MIGUEL 898, 50850-000 RECIFE PE, CNPJ: 09.593.838/0001-00
Sacador/Avalista

Noosso Número: 212652932232545 | Nr. Documento: 0000226216 | Data de Vencimento: 23/12/2024 | Valor do Documento: 74,91 | (=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: Empresa Brasileira de Correios e Telegra, RUA MERGENTHALER 592 BL II 17 ANDAR, 05311-900 SAO PAULO SP, CNPJ: 34.028.316/0021-57

Agência/Código do Beneficiário: Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 02126.529326 23254.500178 1 99390000007491

Local de Pagamento: **Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.** | Data de Vencimento: 23/12/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: Empresa Brasileira de Correios e Telegra | Agência/Código do Beneficiário: CNPJ: 34.028.316/0021-57

Data do Documento: 09/12/2024 | Nr. Documento: 0000226216 | Espécie DOC: 02 | Aceite: N | Data do Processamento: 09/12/2024 | Nosso Número: 212652932232545

Uso do Banco: Carteira 17 | Espécie: R\$ | Quantidade: xValor | (=) Valor do Documento: 74,91

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: **ATENÇÃO, SR. GESTOR/ATESTADOR/OPERADOR DE PAGAMENTO! NÃO RETER IMPOSTOS!** A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é entidade imune a impostos, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "a", § 2º, da Constituição Federal. | (-) Desconto/Abatimento

Encargos pelo pagamento em atraso serão aplicados em faturamento posterior. Para pagamento do boleto junto ao seu banco, utilize o CNPJ matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03. | (+) Juros/Multa

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: 14 BATALHAO LOGISTICO, RUA SAO MIGUEL 898, 50850-000 RECIFE PE, CNPJ: 09.593.838/0001-00 | (=) Valor Cobrado

Sacador/Avalista | Código de Baixa: Autenticação Mecânica | Ficha de Compensação



CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS

EM 13/12/2024:



FISCAL DE CONTRATO

AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 13/12/2024:



OD SUBSTITUTO DO 14º B LOG



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário ***** /*****	Vencimento 23/11/2023	
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 202189	Nosso Número 212652932208200	
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 230,86	(-) Desconto	
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado	
CONTRATO		DÉBITOS	CRÉDITOS		
9912482137		1. Serviços do Ciclo Atual	242,11	5. Lançamentos de Créditos	0,00
		2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
		3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
		4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
		Valor Fatura	242,11	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 242,11 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,57 - COD.6228 (CSLL): R\$ 2,42 - COD.6243 (Cofins): R\$ 7,26					
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.					
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).					

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02126.529326 20820.000170 5 95430000023086

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 23/11/2023
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário ***** /*****
Data Documento 06/11/2023	Número do Documento 202189	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/11/2023	Nosso Número 212652932208200
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 230,86
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 242,11 ORG.PUB.FED.Art. 36, IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$ 1,57 - COD.6228 (CSL) LJ: R\$ 2,42 - COD.6243 (Cofins): R\$ 7,26 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO					CNPJ: 09.593.838/0001-00
RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					Ficha de Compensação
Pagador/Avalista					Autenticação



MP 743
NS 3346
DF 1,57
2,42
7,26

**CONFERI OS SERVIÇOS PRESTADOS
EM 06/11/2023:**



FISCAL DE CONTRATO

**AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DESPESAS
CONSTANTES NESTE DOCUMENTO EM 06/11/2023:**



OD SUBSTITUTO 14º B LOG

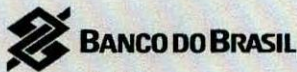


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57			Agência/Código Beneficiário *****/*****	Vencimento 21/12/2023
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO			Número do Documento 203805	Nosso Número 212652932209842
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 41,10	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
CONTRATO		DÉBITOS	CRÉDITOS	
9912482137	1. Serviços do Ciclo Atual	43,10	5. Lançamentos de Créditos	0,00
	2. Serviços de Ciclos Anteriores	0,00	6. Restituição de Complementação Financeira	0,00
	3. Complementação Financeira	0,00	7. Descontos	0,00
	4. Lançamentos de Débitos	0,00	8. Crédito Remanescente para Faturamento Posterior	0,00
	Valor Fatura	43,10	Créd. Transferidos p/Prox.	0,00
BASE CALC: 43,10 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,28 - COD.6228 (CSLL): R\$,43 - COD.6243 (Cofins): R\$ 1,29				
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é Imune a Imposto de Renda conforme sentença judicial - Recurso Extraordinário STF 601.392/PR amparada no art. 150, inciso VI, "a" da CF/88 e no Decreto-lei 509/1969.				
Para pagamento do Boleto junto ao seu Banco, se necessário utilize o CNPJ Matriz dos Correios: 34.028.316/0001-03 no campo Beneficiário, por exigência da CIP (Câmara Interbancária de Pagamento).				

Autenticação Mecânica

Recibo do Pagador

Corte Aqui



001-9

00190.00009 02126.529326 20984.200178 4 95710000004110

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco, mesmo após vencimento.					Vencimento 21/12/2023
Beneficiário EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57					Agência/Código Beneficiário *****/*****
Data Documento 06/12/2023	Número do Documento 203805	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 06/12/2023	Nosso Número 212652932209842
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 41,10
Instruções: ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA. BASE CALC: 43,10 ORG.PUB.FED.Art. 36,IN RFB-1234/2012 COD.6230 (PIS/Pasep): R\$,28 - COD.6228 (CSLL) : R\$,43 - COD.6243 (Collins): R\$ 1,29 Não utilizar pagamento via DOC, transferência Bancária ou Depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 14 BATALHAO LOGISTICO RUA SAO MIGUEL 898, RECIFE - 50850000 - PE					CNPJ: 09.593.838/0001-00
Pagador/Avalista					Ficha de Compensação
					Autenticação



N OPT
NP 809
NS 3425
OB 41,10
DF 2,00
06/12/23



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64132.001383/2025-87

Em 07/05/2025 às 14:00, faço anexar ao presente processo 64132.001383/2025-87, o(s) documento(s): 4. 2025-01-13_O_008_boletim_interno.pdf, ETP_160185-000033-2025_assinado_assinado.pdf, TR160185_000021_2025__282_29_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, 5. _TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_%283%29.docx_assinado.pdf, 4. Memória de Cálculo_CORREIOS_FEITO.docx.pdf, MR160185_000029_2025_(2)_assinado.pdf, 3. _ESTIMATIVA_DA_DESPESA_-_CORREIOS_FEITO.docx_assinado.pdf, NS 47 - Fatura Ref Janeiro.pdf, NS 571 - Fatura Ref Março.pdf, NS 801 - Fatura Ref Abril.pdf, NS 1069 - Fatura Ref Maio.pdf, NS 1418 - Fatura Ref Junho.pdf, NS 1610 - Fatura Ref Julho.pdf, NS 1990 - Fatura Ref Agosto.pdf, NS 2313 - Fatura Ref Setembro.pdf, NS 2480 - Fatura Ref Outubro.pdf, NS 2760 - Fatura Ref Novembro.pdf, NS 3146 nov 23.pdf, NS 3425 dez 23.pdf.


Chefe do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Requisição Nº 166-Almx/14º B Log

Recife, PE, 22 de maio de 2025.

Assunto: Requisição para empenho de correios

Anexos:

[1\) 84- 2025NC009160 - ATD COMPLEMENTO DE CONCESSIONARIAS DE CORREIOS.pdf](#)

1. Solicito autorização para compromisso de gasto em comprisso para execução de serviços de correios e telégrafos para o 14º B Log conforme as informações abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGG - Inciso III do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - Inciso V do Art. 2º do Decreto nº 11462, de 31 de Março de 2023
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Lei 14.133, de 1º de abril de 2023 Inciso: <input checked="" type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV e <input type="checkbox"/> V
<input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica - Art. 75 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação - Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG	160185
Inex Eletrônico	42/2025

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS					
CNPJ	34.028.316/0021-57					
ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	339039/47	Contratação de empresa para adequada de serviço postal	Sv	1	227,03	227,03
VALOR TOTAL					R\$ 227,03	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2025NC009160	15Mai25	1000000000	171460	I3DACSPCORR	160073	339000	227,03

e. Justificativa para aquisição/contratação: Contratação de serviços de correios para o 14º B Log. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com o intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A

contratação está homologada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

<input type="checkbox"/> Ordinário
<input type="checkbox"/> Global
<input checked="" type="checkbox"/> Estimativa

g. Previsão de utilização/Memória de cálculo : de acordo com a demanda do 14º B Log.

h. Destino do material / Local de execução do serviço :Recife-PE.

PARECER ADMINISTRATIVO FISCAL:

<input checked="" type="checkbox"/> De acordo / Favorável ao seguimento
<input type="checkbox"/> Contrário / Desfavorável ao seguinte



Chefe do Almojarifado



Código de verificação: ccYa-Vp1q-NE+w-HQNe

16/05/25 16:03

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 15Mai25 VALORIZACAO : 15Mai25 NUMERO : 2025NC009160
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG
OBSERVACAO
ATD COMPLEMENTO DE CONCESSIONARIAS DE CORREIOS
DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24
PRZ DE EMPH IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DACSPCORR	227,03

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 15Mai25 16:31



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 339-Almx/14º B Log

Recife, PE, 22 de maio de 2025.

Assunto: despacho do fiscal administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado de Setor de Material.
Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesa


Fiscal Administrativo



Código de verificação: SVfh-sRwy-ep0h-LKHH



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 352-Almx/14º B Log

Recife, PE, 22 de maio de 2025.

Assunto: despacho do ordenador de despesas

Concordo com a aquisição/contratação do serviço/material apresentada pelo Encarregado do Setor de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.

A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

[Redação] Comandante do 14º Batalhão Logístico



Código de verificação: dk44-C5jc-gEwe-tokv

Data e hora da consulta: 26/05/2025 11:51
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2025	NE	258

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPCORR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/05/2025	Estimativo	64132.001383/2025-87	0,0000	227,03

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.028.316/0001-03	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	70002-900
Endereço	UF	Telefone
SBN QUADRA 1 BLOCO A S/N ASA NORTE	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

2025NC009160 / DGO-GESTOR / 15 MAI 25. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO CORREIOS, CONF SOL CONTIDA REQS NR 1166, DE 22 MAI 2025, ALMX. UASG. 160185 INEX NR 0042/2025.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

Informação Complementar

16018507000422025 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/05/2025 15:54:13	Alteração

Data e hora da consulta: 26/05/2025 11:51
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	227,03

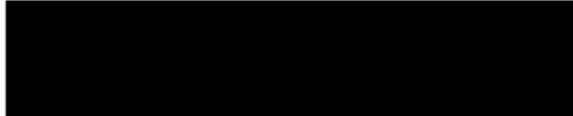
Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Comunicação por Correio	227,03

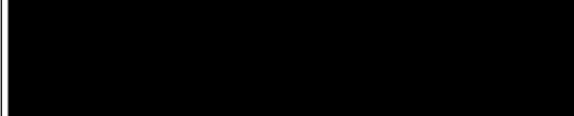
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2025	Inclusão	0,10667	2.128,3397	227,03

Assinaturas

Ordenador de Despesa



Responsável pela Nota de Empenho





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64132.001383/2025-87

Em 26/05/2025 às 11:53, faço anexar ao presente processo 64132.001383/2025-87, o(s) documento(s): NE_160185_2025NE000258_v002_34028316000103_20250526115036.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos